

# RESOLUÇÃO

## RESOLUÇÃO Nº 095/2025

O Diretor Presidente da Londrina Iluminação S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1- Designar a nomeação do empregado Sr. João Victor Pedrosa Marcolini - RE 178, para junto com o Sr. Guilherme Akio Hayasaka - RE 27, acompanharem e fiscalizarem a execução da Ata de Registro de Preços 036/2025, firmada junto a ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de parafusos, abraçadeiras e outras ferragens.
- 2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
- 3- Revogar as disposições em contrário;
- 4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de agosto de 2025.

Renan Vinicius Salvador  
Diretor Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

## EDITAL nº 250/2025 – PROCON-LD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2503004400100191301, tendo como Consumidor(a) **Aurelino [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 149.xxx.xxx-72, e Fornecedor **CENTRAL DE ASSINANTES**, inscrito no CNPJ sob nº 52.994.026/0001-04, pelos fatos a seguir relatados:

*“O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que O Consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que o mesmo possui uma assinatura com a Folha De Londrina a cerca de trinta anos.*

*No mês de julho do corrente ano o consumidor recebeu uma ligação da fornecedora CENTRAL DE ASSINANTES, informando ao consumidor que o pagamento da assinatura da Folha De Londrina precisava ser renovado e poderia ser feito via PIX com a fornecedora citada.*

*O consumidor realizou o pagamento no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) após o pagamento o consumidor entrou em contato com a Folha De Londrina e foi informado a ele que não foi feito pagamento, e que a fornecedora CENTRAL DE ASSINANTES não possui vínculo nenhum com a Folha De Londrina.*

*O consumidor relata que tentou entrar em contato com a fornecedora CENTRAL DE ASSINANTES, mas não obteve nenhuma resposta.*

*O consumidor informa que gostaria de um bloqueio de chamadas.*

*Pedido:*

*Ante ao exposto, requer:*

*I. Que a fornecedora se prontifique e esclareça o relato acima.*

*II. Que se realmente o consumidor não tenha nenhuma assinatura com essa fornecedora, que a fornecedora realize a devolução de valor CHAVE PIX DO CONSUMIDOR: [omissis]” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de agosto de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

## EDITAL nº 251/2025 – PROCON-LD

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 65/2021, referente ao Auto de Infração nº 51/2021, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **L F DA SILVA SCANEIRO – ALIMENTOS (MANECO SANDUICHERIA)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 14.702.170/0001-22, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 930,70 (novecentos e trinta reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inciso VI; art. 30; art. 35, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.078/1990. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de agosto de 2025.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD